



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 061/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos, Teste de Aptidão Física e Prova Prática, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CASCADEL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ASSESSOR JURÍDICO*** Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 4.874,98	20h	Ensino superior em direito
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.938,63	30h	Ensino superior em serviço social
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 2.938,63	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACROR REGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas**	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em



Lotação inicial: SAMU							medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACROR REGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
NUTRICIONISTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.553,50	40h	Ensino superior em nutrição
PSICÓLOGA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 3.553,50	40h	Ensino superior em psicologia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia

GUAÍRA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

PALOTINA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO**** Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
ENFERMEIRO Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.945,54*	40h	Ensino superior em enfermagem
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem.



QUEDAS DO IGUAÇU – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

SANTA HELENA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R\$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo

TOLEDO – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R\$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R\$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem



CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;

PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;

PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

***Emprego Público que realizará Prova Prática (PP).

****Emprego Público que realizará Prova Dissertativa (PD).

- 1.2 - Para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.
- 1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância)**, no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- 1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
- 1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
- 1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
- 1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
- 1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.



- 1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.
- 1.11 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
- 2.12 – Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- 2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
- 2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.



- 3.2 – Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, no período previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.3 – A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
- 3.5 – O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na “Área do Candidato”. O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.
- 3.6 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 3.7 – Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, **preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.**
- 3.7.1- O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
- 3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:
- | Escolaridade exigida | Valor da inscrição |
|-----------------------------|---------------------------|
| Ensino médio | R\$ 80,00 |
| Ensino superior | R\$ 150,00 |
- 3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 3.12 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
- estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.12.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>; e



- b) Preencher o campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição**” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
- 3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
- 3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.12.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes> no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
- 3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
- 3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
- 3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, conforme o Anexo IV - Cronograma.
- 3.16 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPs através do e-mail cogeps@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
- 3.16.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
- 3.17- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova objetiva**. Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
- 3.18- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>.
- 3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeps@unioeste.br.



- 3.21 - O candidato com necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 – Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
- 4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
- 4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
- 4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
- 4.3 – Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
- 4.4 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.**
- 4.4.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
- 4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
- 4.5 – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 – A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.



5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- 5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
- 5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
- 5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
- 5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.4.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o campo de autodeclaração afirmando ser Pessoa Preta ou Parda (PPP) para concorrer às vagas reservadas.
- 5.4.2.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.4.2.2 - O candidato que, por equívoco, preencher o campo de autodeclaração deverá contatar a UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogepeps@unioeste.br, e enviar um documento com foto para realização da correção.
- 5.4.2.2.1 - Todo e-mail direcionado à cogepeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
- 5.4.3 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.4.4 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.4.5 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.



- 5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
- 5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
- 5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
- 5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.
- 5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.
- 5.1.14.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
- 5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

a) Primeira etapa:

- **Prova Escrita Objetiva (PO):** de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os cargos do certame.
- **Prova Escrita Dissertativa (PD):** de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos ao cargo de Agente Administrativo, aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.

b) Segunda etapa:

- **Avaliação de Títulos (AV):** De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.
- **Teste de Aptidão Física (TAF):** De caráter classificatório e eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.
- **Prova Prática (PP):** De caráter classificatório e eliminatório para o Emprego Público de Assessor Jurídico.

c) Terceira etapa:

- **Exame médico pré-admissional:** direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os cargos do certame.



6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)

- 6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo IV - Cronograma, no **PERÍODO DA TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **12 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília). Os locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação de acordo com o Anexo IV - Cronograma.
- 6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato quando realizar sua inscrição definirá a cidade onde ele irá realizar a prova objetiva, independente e onde ele estiver concorrendo à vaga.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR CASCAVEL - PR GUAÍRA – PR MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR PALOTINA – PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR SANTA HELENA – PR SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR TOLEDO - PR TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
--	--

- 6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, exclusivamente para o cargo de Agente Administrativo, e 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os demais cargos.
- 6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
- 6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
- 6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
- 6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.1.7 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
- 6.1.7.1 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
- 6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.



- 6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será ensalada em sala normal de aplicação de provas e deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e que ficará em sala reservada para esta finalidade.
- 6.1.9.2 - A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição e informar à COGEPS, pelo e-mail cogeeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
- 6.1.9.3 - No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.
- 6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.1.9.5- O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
- 6.1.9.6 – Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
- 6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.
- 6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO):

- 6.2.1 - A prova escrita objetiva para os empregos públicos de Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	40	-	100,00



6.2.2 – As provas escritas para o cargo de Agente Administrativo serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota da prova escrita, e de uma redação (texto dissertativo), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota da prova escrita, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
SUBTOTAL	50	-	100,00
PROVA	VALOR DA PROVA	PESO	NOTA FINAL
Prova Objetiva	100	0,8	80,00
Prova Dissertativa (redação)	100	0,2	20,00
TOTAL DA PROVA ESCRITA			100,00

- Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita Objetiva.
- A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.3 - As provas escritas objetivas para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Psicólogo, serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	50	-	100,00

6.2.4 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Escrita Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse cargo.



- 6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
- 6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.
- 6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO).
- 6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total.
- 6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.
- 6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
- 6.3.7- É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
- I - não for escrita à caneta preta ou azul;
 - II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
 - III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
 - IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
 - V - não for escrita na folha de versão definitiva;
 - VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
 - VII - apresentar fuga à temática proposta.
- 6.3.8 - São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:
- | CRITÉRIO | PESO |
|---|-------------------|
| Adequação à proposta | 25,0 pontos |
| Conteúdo do texto | 25,0 pontos |
| Coerência textual | 25,0 pontos |
| Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical) | 25,0 pontos |
| Total de pontos na Prova Dissertativa | 100 pontos |
- 6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.
- 6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
- 6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.



6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.4.1 – Para os candidatos aos empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicóloga, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia**, haverá Prova de Avaliação de Títulos conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Graduação em qualquer área (exclusivo para o Emprego Público de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	2,00 (limitado a 2)	4,00
b) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências (BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	22,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização e/ou Residência Médica , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	2,50 (limitado a 4)	10,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado , na área específica do Emprego Público pretendido.	5,00 (limitado a 1)	5,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado , na área específica do Emprego Público pretendido.	9,00 (limitado a 1)	9,00

6.4.2 – Os títulos devem ser anexados no sistema no site da UNIOESTE/COGEPS, <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>, durante o período previsto no Anexo IV – Cronograma.

6.4.2.1 – No período previsto, o candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando apenas um arquivo digitalizado em formato PDF, por item em sua na devida opção.

6.4.3 – Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

- I. Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
- II. Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III. Documentos sem data de expedição;
- IV. Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.



- v. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
 - vi. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
 - vii. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- 6.4.4 – A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 6.4.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos. O que não implica em sua eliminação do certame.
- 6.4.6 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.5 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 6.5.1- O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)**, conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma no Município de Cascavel/PR, em horário e local a ser publicado em Edital específico.
- 6.5.2- Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.5.3- O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

- 6.5.3.1 - Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLE RUN”.
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco.



A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

- 6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
- 6.5.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajas apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo III)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
- 6.5.5.1- Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III indicado no item 6.5.5.
- 6.5.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
- 6.5.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
- 6.5.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
- 6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
- 6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
- 6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
- 6.5.11 - O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.



- 6.5.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
- 6.5.12.1-As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.5.13 - O resultado final do Teste de Aptidão Física é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS.

6.6 – DA PROVA PRÁTICA (PP)

- 6.6.1 - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 20 (vinte) primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9, para o cargo de **Assessor Jurídico**.
- 6.6.2 - Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
- 6.6.3 - A Prova Prática será realizada na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.
- 6.6.4 - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.6.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.
- 6.6.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.
- 6.6.7 - A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte de cada cargo, considerando o quantitativo com base nas primeiras melhores notas, conforme o quadro a seguir:

Emprego Público	Número de convocados para a Prova Prática
Assessor Jurídico	20

- 6.6.8 - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
- 6.6.8.1 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
- a) Peça processual:** Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, pa-	8,0



rágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
TOTAL	40,0

b) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.

Descrição	Critérios de correção	Valor Máximo
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		60,0

- 6.6.9 - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
- 6.6.10 - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total será composta de acordo com o item 7.5.
- 6.6.11 - Para a realização da Prova Prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.
- 6.6.12 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:
- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
 - Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
 - Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
 - Leis de Introdução dos Códigos.
 - Regimento Interno.
 - Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
 - Separação de códigos por cliques.
 - Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.



*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

6.6.13 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

6.6.14 - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.15 - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

6.6.16 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de link na página do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.6.17 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.6.18 - O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

7- DO RESULTADO FINAL

7.1 – Os candidatos que prestarão somente a Prova Escrita Objetiva, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

7.2 – Os candidatos que prestarão apenas **Prova Escrita Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da prova escrita.



7.3 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

7.4 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$$((PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos.

7.5 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$$((PO) \times 0,6 + (PP) \times 0,3 + (AT) \times 0,1) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Prova de Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$$((PO) \times 0,9 + (AT) \times 0,1 + (TAF \text{ APTO})) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva e Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

$$((PO) \times 0,8 + (PD) \times 0,2) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 – Serão considerados classificados no Concurso Público, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

7.9 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
- c) Candidato que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
- d) Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
- e) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- g) Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
- h) Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
- i) Sorteio público.

7.10 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.



8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;

II – da Homologação das Inscrições;

III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;

IV – da Nota da Prova Objetiva;

V – da Nota da Prova Dissertativa;

VI – da Nota da Prova de Avaliação de Títulos;

VII – da Nota do Teste de Aptidão Física;

VIII - da Nota da Prova Prática;

IX – do Resultado Final;

X – outros Recursos.

8.2 – Tratando-se da alínea III do item 8.1, o recurso deverá ser único, individual e devidamente fundamentado, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:

8.2.1 – Procedimentos para envio do recurso contra o Gabarito Provisório da prova escrita objetiva:

a) Acessar o site <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes>;

b) Preencher o formulário de recurso com o número da questão e sua fundamentação.

8.2.1.1 – O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.

8.7– Todos os recursos das etapas citadas no item 8.1 serão respondidas através do sistema da UNIOESTE/COGEPS com cópia enviada ao e-mail do candidato cadastrado, bem como publicadas em Edital específico conforme os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.

9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das



disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

- 10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
- 10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não admissão.
- 11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
- 11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a íntegra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
- 11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
- 11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
- 11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 11.9 – Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 11.10 – A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
- 11.11 – Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados**



públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.

11.12– O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
- 12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 148/2023.
- 12.3 – Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo II – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo III – Atestado Médico;
Anexo IV – Cronograma.
- 12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
- 12.5– O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
- 12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
- 12.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU